



54° CONSELHO DIRETOR 67° SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, de 28 de setembro a 2 de outubro de 2015

CD54.R8

Original: espanhol

RESOLUÇÃO

CD54.R8

PLANO DE AÇÃO PARA IMUNIZAÇÃO

O 54° CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o *Plano de ação para imunização* (documento CD54/7, Rev. 2) para o periodo 2016-2020 e considerado o importante progresso alcançado pelos países no campo da vacinação;

Levando em consideração os mandatos internacionais que decorrem da Assembleia Mundial da Saúde, particularmente a resolução WHA65.17 (2012), referente ao *Plano de ação mundial para vacinas*, e a WHA65.5 (2012), na qual se declara que a poliomielite é uma emergência para a saúde pública mundial, e o Plano Estratégico da Organização Pan-Americana da Saúde 2014-2019;

Reconhecendo o progresso realizado na eliminação e no controle das doenças imunopreveníveis e que ainda é necessário fortalecer o trabalho para que o acesso à vacinação facilite levar os serviços de saúde a todos, através de uma abordagem integral que leve em consideração os determinantes sociais da saúde e a cobertura universal;

Considerando que o plano de ação propõe aos Estados Membros um instrumento que permite adotar metas, estratégias e atividades comuns, bem como facilitar o diálogo, fomentar a sinergia com todos os parceiros e fortalecer os programas nacionais de imunização da Região,

RESOLVE:

1. Aprovar o *Plano de ação para imunização* e instar os países, conforme o caso e levando em conta as suas necessidades, prioridades e contexto a que:

- a) promovam o acesso universal aos programas e as iniciativas de imunização como um bem público;
- b) adotem e adaptem o *Plano de ação para imunização* de acordo com as características de cada país, e busquem garantir os recursos necessários para cumprir os objetivos descritos no plano de ação;
- c) comprometam-se a manter os êxitos alcançados na erradicação da poliomielite, do sarampo, da rubéola e da síndrome de rubéola congênita, no controle das doenças imunopreveníveis, na prioridade política da imunização no país, e na valorização das vacinas por parte dos indivíduos e das comunidades;
- d) garantam o trabalho para fechar as brechas relacionadas à erradicação do tétano neonatal, atingir as metas de cobertura de vacinação em todos os níveis administrativos e ampliar os benefícios da imunização a todas as pessoas ao longo do curso da vida de maneira equitativa;
- e) enfrentem os novos desafios resultantes da introdução de novas vacinas nos calendários nacionais de imunização de forma sustentável e acessível a todos; promovam a tomada de decisões com base em dados comprovados e na avaliação dos benefícios da imunização;
- f) favoreçam o fortalecimento dos serviços de saúde para proporcionar serviços de imunização e alcançar os resultados previstos propostos pela agenda para o desenvolvimento pós-2015 sobre a redução das mortalidades infantil e materna;
- g) garantam que os programas de imunização tenham acesso oportuno e sustentável aos insumos de qualidade necessários, e que estes sejam obtidos com recursos nacionais, funcionem como parte integral de serviços de saúde fortalecidos e integrem as atividades de vacinação a outras intervenções.
- 2. Solicitar à Diretora que:
- a) preste cooperação técnica permitindo fortalecer a capacidade operacional dos programas nacionais de imunização para que esses mantenham os êxitos alcançados;
- b) promova estratégias que permitam garantir a vacinação nos municípios com baixas taxas de cobertura, bem como em populações em situação de vulnerabilidade e de difícil acesso;
- c) preste assessoria técnica aos Estados Membros para promover a tomada de decisões baseadas em dados comprovados;
- d) incentive estratégias que otimizem a vigilância epidemiológica das doenças imunopreveníveis, a rede laboratórios, a cadeia de abastecimento, a cadeia de frio e os sistemas de informação;
- e) mantenha a cooperação técnica para favorecer o acesso oportuno e equitativo a vacinas e insumos por meio do Fundo Rotativo para a Compra de Vacinas, mantendo seus princípios e condições;

f) reforce o trabalho integrado da Organização para que, juntamente com os países, o programa de imunização seja usado como uma estratégia que permita que os serviços de saúde cheguem a todos, com base em uma abordagem integral e no âmbito da cobertura universal de saúde.

(Sexta reunião, 30 de setembro de 2015)